



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1165, DE 22 DE MARÇO DE 2005.

ALTERA § 1º, DO ART. 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 1058, DE 17.12.2003 E REVOGA E LEI MUNICIPAL Nº 1125, DE 08.09. 2004 – DISPÕE DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VILA FLORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O parágrafo 1º, do artigo 32 da Lei Municipal nº 1058, de 17.12.2003, que trata da composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I – Secretaria Municipal de Agricultura, Ind., Com. e Turismo;
- II - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
- III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV – Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- V – Escritório Municipal da Emater;
- VI – ASSIOSERRA – Associação dos Oleiros do Alto da Serra;
- VII – APROVI – Associação de professores de Vila Flores;
- VIII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Veranópolis

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1125, de 08 de setembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
em 22 de março de 2005.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 22/03/05 - *lu*